
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.497/2023

De 21 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit de anos Anteriores de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Superávit de anos Anteriores no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

06001:0824400092.147 – Gestão do Componente para Qualificação de Gestão - SUAS

300000:- DESPESAS CORRENTES

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 646).....R\$ 4.000,00

TOTALR\$ 4.000,00 FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 648)..... R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ 11.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
..... R\$ 15.000,00**

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), proveniente das seguintes fontes:

**FONTE: 0936 – Componente para Qualificação da Gestão
– SUAS CC: 21480-9 R\$ 4.000,00**

**FONTE: 0000 – Recursos Ordinarios (Livres) – SUAS CC:
4942-5 R\$ 11.000,00**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$
15.000,00**

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Cesar de Santi Ferreira

Código Identificador:E51B922E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2023. Edição 2735

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>